



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA - 02,05 e 06 de outubro do ano de 2009.

PRESENCAS - Desembargador Cláudio Soares Pires, Corregedor Regional, Dra. Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, Juíza Federal do Trabalho Titular da Vara, Dr. Francisco Antonio da Silva Fortuna, Juiz Federal do Trabalho Substituto - vinculado à Vara, Dr. Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretor de Secretaria, demais Servidores e estagiários.

DELIBERAÇÕES - Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Antonio Carlos dos Santos, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Fabiano Sá Antero, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Servidores	12	13
2-Estagiários	03	04
3-Processos pendentes de expedição de mandados	32	16
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	129	130
5-Processos em carga fora do prazo	104	136
6-Processos aguardando expedição de precatórios	05	03
7-Processos aguardando expedição de RPV	03	02
8-Petições pendentes de juntada	79	36
9-Petições pendentes de juntada no e-doc	00	*
10-Avisos de recebimento pendentes de juntada	119	70
11-Autos aguardando expedição de carta precatória	00	04
12-Processos sobrestados	1026	765
13-Processos conclusos para julgamento - Ordinário	23	*
14-Processos conclusos para julgamento - Sumaríssimo	06	*
15-Processos de execução conclusos para julgamento	04	*
16-Processos aguardando manifestação do INSS	605	1.068
17-Processos aguardando cumprimento de acordo	156	146
18-Processos aguardando despacho	319	03
19-Processos aguardando transcurso de prazo	1343	977
20-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	54	44
21-Processos aguardando expedição de notificação	47	106
22-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05

23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	10	*
---	----	---

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Processos em carga fora do prazo - Ressalte-se que todos os processos registrados, com atrasos, já se encontram com as respectivas notificações e mandados de busca e apreensão, para devolução dos autos, já expedidos.

b) Processos aguardando manifestação do INSS - O registro no quadro acima é meramente estatístico, já que, assim como em outras unidades jurisdicionais, esta Vara adota a prática de se aguardar a presença do Procurador do INSS para tomar ciência dos cálculos previdenciários.

c) Processos aguardando despacho - A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 861 (oitocentos e sessenta e uma) petições/mês. Portanto, confrontado com o item 17 acima, concluiu a Corregedoria que a Vara está, de forma eficiente, evitando o congestionamento nessa fase processual, muito embora a Corregedoria tenha detectado processos com prazos de conclusão elevados.

d) Pontos positivos - Além do constatado no item acima, o mesmo quadro sinótico revela, ainda, que a Vara mantém regularidade na expedição de mandados, notificações, cartas precatórias, RPV's, precatórios, juntada de petições e na realização de cálculos. A preocupação quanto à execução desses expedientes é considerada ponto positivo da Vara por importar na celeridade e na entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável.

2. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	20	15
2-Aguardando expedição de mandado	11	05
3-Aguardando expedição de precatórios	09	45
4-Aguardando expedição de RPV	17	11
5-Aguardando juntada de petição	05	20
6-Aguardando juntada de petição no e-doc	00	*
7-Aguardando juntada de aviso de recebimento	100	20
8-Aguardando expedição de carta precatória	00	18
9-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	37	29
10-Audiência inaugural no Rito Ordinário	43	42
11-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	43	30
12-Audiência de continuação no Rito Ordinário	39	42
13-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	17	*
14-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	15	*
15-Resolução Rito Sumaríssimo (itens = 9+11+13)	97	*
16-Resolução Rito Ordinário (itens = 10+12+14)	97	*
17-Conclusão para julgamento - Fase de execução	46	*
18-Aguardando manifestação do INSS	204	35
19-Aguardando despacho	41	34

20-Cumprimento dos despachos	13	11
21-Aguardando decurso de prazo	93	31
22-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	08	19

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Pontos positivos - No tocante aos prazos médios, como resultado da regularidade destacada no item "d" acima, observou a Corregedoria que o tempo despendido na execução dos serviços cartoriais e na prestação jurisdicional propriamente dita está compatível com a celeridade processual, excetuando-se tão-somente os prazos de resolução da lide no rito sumaríssimo.

b) Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo - No tocante ao referido item, esclareceu o Juiz Substituto, Dr. Francisco Antonio Fortuna, que a praxe é a realização de audiência unas no rito sumaríssimo, e que as mesmas somente são adiadas quando não é localizada uma das partes para intimação ou quando ocorrer alguma questão instrutória de relevância, impossível de se realizar em apenas 01 (uma) audiência.

3. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos sobrestados dentro do prazo	40%	60%
2-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	50%	100%
3-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	46%	48%
4-Acordos com parcelas vencidas não executadas	20%	10%

*Dados não computados na Correição anterior.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 - Aspectos Positivos:		
-Controle da assiduidade dos servidores	SIM	SIM
-Comparecimento à Vara pelo Juiz	SIM	SIM
-Preenchimento regular da folha de frequência	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	NÃO
-Utilização do sistema BACENJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema SIARCO	SIM	SIM
-Utilização do sistema RENAJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema INFOJUD	SIM	SIM
-Envio do boletim estatístico no prazo	SIM	SIM
-Envio controle processos conclusos para julgamento	SIM	*
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	*
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	*
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	*

4.2 - Aspectos Negativos:		
-Atualização do sistema informatizado	NÃO	NÃO
-Retomada da execução**	NÃO	NÃO
-Certidão de arquivamento provisório**	NÃO	*

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

Observações:

a) Atualização do sistema informatizado:

Constatou a Corregedoria divergências entre as informações constantes no sistema informatizado e o andamento dos processos na Vara. A título de exemplo, tem-se que, na fase "concluso para despacho", no quadro sinótico 1, foram registrados 319 (trezentos e dezenove) processos, enquanto que no sistema contabiliza-se 121 (cento e vinte e um) processos. Acerca do fato, informou o Diretor de Secretaria que, após a implantação das Tabelas Unificadas do CNJ no sistema informatizado, não houve uma demonstração das novas funcionalidades do sistema, razão pela qual a atualização do mesmo vinha sendo realizada de forma equivocada. Diante do fato, o Secretário da Corregedoria esclareceu ao Diretor de Secretaria a forma correta de tramitação dos autos, comprometendo-se o mesmo a realizar as movimentações internas do sistema da forma correta.

5. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES.

Não houve agendamento de audiência com o Senhor Corregedor Regional.

6. OBSERVAÇÕES PONTUAIS.

Durante os trabalhos correcionais, foram constatados os seguintes casos pontuais:

1) documentos/papéis soltos nas capas e/ou contracapas dos processos, indicando tratar-se de cópias, rascunhos, memórias de cálculos, etc., em desacordo com o Art. 49 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

2) 33 (trinta e três) petições pendentes de juntada, em virtude de processos não localizados na Vara, sendo algumas ainda remanescentes dos anos de 2006, 2007 e 2008.

7. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR.

As determinações registradas na Ata da Correição anterior foram cumpridas pela Unidade Jurisdicional, exceto a determinação concernente à retomada da execução, que, segundo o Diretor de Secretaria, não foi possível realizar em virtude da carência de servidores, tendo o mesmo priorizado os expedientes regulares da Unidade Jurisdicional. Informou ainda o Diretor de Secretaria que nos últimos 12 (doze) meses a Vara teve uma

rotatividade de 11 (onze) servidores, fato este que contribuiu negativamente para o bom andamento dos serviços cartoriais. Ademais, muito embora a Vara tenha melhorado alguns itens observados na correição anterior, ainda foram verificadas pendências a regularizar, pela Vara, nos setores de prazo e acordos com parcelas vencidas.

8. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

O Corregedor Regional, em razão do que se apurou durante a correição, acima narrado, prescreveu:

8.1. Determinações

a) A adoção obrigatória da certidão de arquivamento provisório dos processos em execução, utilizando-se o modelo constante no Anexo IV do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em razão do constatado no item **4.2** do quadro sinótico **4**.

b) Documentos/papéis não destinados à juntada ao feito, tais como cópias, rascunhos, memórias de cálculos etc, não permaneçam nos autos, especialmente na contracapa dos processos, para que não ocasionem confusão; exceto para cumprimento dos atos excepcionados pelo Diretor de Secretaria nas observações pontuais acima.

c) A regularização dos avisos de recebimento pendentes de juntada, no prazo de 30 dias, haja vista o constatado no item 10 do quadro sinótico 1 e item 7 do quadro 2.

d) Localização ou restauração imediata dos processos não localizados, cujas petições encontram-se pendentes de juntada, apurando-se responsabilidade em relação a eventual extravio de autos, quando se fizer necessária.

e) Impulso processual das execuções relativas aos processos sobrestados além do prazo fixado pelo Juízo, de modo a buscar novos bens do executado para a efetivação do julgado, com a utilização das ferramentas disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD), tendo em vista o constatado no item 1 do quadro sinótico 3.

f) A fim de se evitar congestionamento de processos aguardando transcurso de prazo, que no período de 04 (quatro) meses sejam impulsionados todos os processos em que se observa transcurso sem manifestação da(s) parte(s), conforme resultados apurados nos quadros sinóticos 1, item 19, 2, item 21, e 3, item 2, acima, adotando-se providências para que esta prática se torne constante.

g) No prazo de 15 (quinze) dias úteis, despachar os processos que se encontram com prazo de conclusão superior a 30 (trinta) dias, tendo em vista o constatado na observação **"c"**, do

quadro sinótico **1**.

h) Impulso de todos os processos em que se observam acordos com parcelas vencidas e não executadas, tendo em vista o constatado no item 4 do quadro sinótico 3.

i) O controle sistemático da movimentação e dos prazos cadastrados no sistema informatizado, nas diversas fases do processo, vez que a falta de atualização inviabiliza o acompanhamento processual, tanto pela Vara como pelo Tribunal, em decorrência do que se apurou no quadro sinótico **4**, observação **"a"**.

8.2. Recomendações

a) Atenção quanto aos prazos de resolução da lide em todos os ritos, objetivando a redução dos mesmos para patamares inferiores aos constantes nos itens **15 e 16**, do quadro sinótico **2**, acima.

9. CONCLUSÃO. O Corregedor Regional deixou consignado o significativo progresso no prazo de consecução dos serviços cartoriais e processuais, conforme registrado na presente Ata, em comparação com os resultados registrados na Correição Anterior. Por último, expressou seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Corregedor Regional e pelo Secretário da Corregedoria.

Cláudio Soares Pires
Corregedor Regional

Antonio Carlos dos Santos
Secretário da Corregedoria

Obs.: Os relatórios e tabelas que serviram de base para a presente correição ordinária encontram-se disponíveis junto à Secretaria da Corregedoria do TRT 8ª Região para consulta de qualquer interessado.